

**RESOLUÇÃO Nº 1.387, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Colniza.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área total de terra, localizada no Município de Colniza, denominada Sítio Lacerda, com área total para regularização de 82,5760 hectares (oitenta e dois hectares, cinquenta e sete ares e sessenta centiares), da matrícula nº 1.512, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2024/11125, em nome de Onofre de Lacerda Pereira.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Santa Cecília, posse de José Batista Lage, nos marcos IQHG-M-0412 a IQHG-M-0410;

II - a sul: divisa com a Fazenda São Sebastião, posse de Sonia Pereira Romeiro, nos marcos IQHG-M-0379 a IQHG-M-0411;

III - a leste: divisa com a Linha 40, nos marcos IQHG-M-0410, IQHG-P-0141, IQHG-P-0142, IQHG-P-0143, IQHG-P-0144, IQHG-P-0145 a IQHG-M-0379;

IV - a oeste: divisa com o Sítio GM, posse de Gilson dos Santos Pereira, nos marcos IQHG-M-0411 a IQHG-M-0412.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de setembro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.388, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Colniza.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área total de terra, localizada no Município de Colniza, denominada Estância Galileia - Parte 1 e 2, com área total para regularização de 284,2917 hectares (duzentos e oitenta e quatro hectares, vinte e nove ares e dezessete centiares), sendo Parte 1 com 208,8766 hectares (duzentos e oito hectares, oitenta e sete ares e sessenta e seis centiares) e Parte 2 com 75,4151 hectares (setenta e cinco hectares, quarenta e um ares e cinquenta e um centiares), da matrícula nº 1.512, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2024/10010, em nome de Claudir Maran.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - Estância Galileia - Parte 1 - 208,8766 hectares:

a) a norte: divisa com o Sítio Alta Alegre, posse de Wilson Deziderio, nos marcos IQHG-M-0364 a IQHG-M-0368 e divisa com o Sítio 11 Irmãos, posse de Evelin Oliver Berft, nos marcos IQHG-M-0368 a IQHG-M-0369;

b) a sul: divisa com a Linha Boca da Mata, nos marcos IQHG-M-0387, IQHG-P-0164, IQHG-V-0270, IQHG-P-0165, IQHG-P-0166, IQHG-P-0167, IQHGV-0271, IQHG-P-0168, IQHG-P-0169, IQHG-V-0265, IQHG-V-0266, IQHG-P-0170, IQHG-V-0267, IQHG-P-0171, IQHG-P-0172, IQHG-P-0173, IQHG-V-0268, IQHG-P-0174, IQHG-P-0175, IQHG-P-0176, IQHG-P-0177,

IQHG-P-0178, IQHG-P-0179, IQHG-P-0180, IQHG-P-0181, IQHG-P-0182, IQHG-P-0183, IQHG-P-0184, IQHG-P-0185, IQHG-P-0186, IQHG-P-0187, IQHG-P-0188, IQHG-P-0189, IQHG-P-0190, IQHG-P-0191 a IQHG-M-0365; c) a leste: divisa com a Chácara Guariba, posse de Moises Vianz Moreira, nos marcos IQHG-M-0369 a IQHG-M-0387; d) a oeste: divisa com o Sítio Espigão, posse de Joel Zulske, nos marcos IQHG-M-0365 a IQHG-M-0364.

II - Estância Galileia - Parte 2 - 75,4151 hectares:

a) a norte: divisa com a com a Linha Boca da Mata, nos marcos IQHG-P-0194, IQHG-P-0195, IQHG-P-0196, IQHG-P-0197, IQHG-P-0198, IQHG-V-0269, IQHG-P-0199, IQHG-P-0200 a IQHG-M-0388;

b) a sul: divisa com o Sítio Ouro Verde, posse de Nezio Polles, nos marcos IQHG-M-0370 a IQHG-M-367;

c) a leste: divisa com a Chácara Guariba, posse de Moises Vianz Moreira nos marcos IQHG-M-0388 a IQHG-M-0370;

d) a oeste: divisa com a Linha Boca da Mata, nos marcos IQHG-P-0192, IQHG-P-0193 a IQHG-P-0194.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de setembro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.389, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Santo Antônio de Leverger.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área total de terra, localizada no Município de Santo Antônio de Leverger, denominada Fazenda Santa Fé II, com área total para regularização de 91,7817 hectares (noventa e um hectares, setenta e oito ares e dezessete centiares), da matrícula nº 62.689, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2022/18519, em nome de Nara Zilda Fonseca Schuller.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa S/D, posse de Gilmar Silva César, nos marcos ATP-M-3981, AKH-M-4793, AKH-M-4792 a AKH-M-4791, divisa com o Sítio Santa Luzia, posse de Júlio Francisco da Silva, nos marcos AKH -M-4791 a AKH -M-4790, divisa com a Fazenda Santa Fé I, posse de José Humberto Lobianco Franco, nos marcos AKH-M-4790 a AKH-M-4408, divisa com a Gleba Morro Grande, posse de Nara Zilda Fonseca Schuller, matrícula nº 2.119, nos marcos AKH-M-4408, AKH-M-4415, AKH-M-4414, AKH-M-4413, AKH-M-4412, AKH-M-4411, AKH-M-4410, AKH-M-4409 a AKH-M-4406, divisa com a Fazenda Santa Fé I, posse de José Humberto Lobianco Franco, nos marcos AKH-M-4406 a AKH-M-4772, divisa S/D, posse de Airton Benedito de Amorim, nos marcos AKH-M-4772, AKH-M-4474 a AKH-M-4475 e divisa S/D, posse de Vanusa da Silva Lima de Amorim, nos marcos AKH-M-4775, AKH-M-4776 a AKH-M-4777;

II - a sul: divisa com a Fazenda Santa Fé III, posse de Natasha Meyer da Fonseca, nos marcos AKH-M-4779 a AKH-M-4795;

III - a leste: divisa S/D, posse de Otávio Rodrigues de Amorim, nos marcos AKH-M-4777, AKH-M-4778 a AKH-M-4779;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Santa Fé II, posse de Nara Zilda Fonseca Schuller, nos marcos AKH-M-4795, ATP-M-3983, ATP-M-3982 a AKH-M-3981.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de setembro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário